

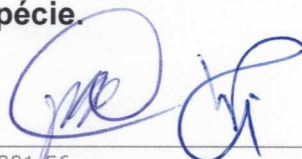
CONTRATO DE AQUISIÇÃO
Nº 002/2023
PROCESSO: 2022044829
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

“Termo de contrato de fornecimento que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.”

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia BR-050, Km 278 s/nº (prédio do DNIT) – Pontal Norte, CEP nº 75.707-270, Catalão-GO, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. Velomar Gonçalves Rios, brasileiro, portador do RG nº 909.896, 2ª Via – SSP/GO e do CPF nº 263.588.241-04, residente e domiciliado em Catalão-GO.

CONTRATADA: **MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.668.553/0001-94, localizada na Av. José Marcelino nº 854 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP. 75.701-430, Catalão-GO, por intermédio de sua sócia proprietária, Sra. Michelly de Rezende Silva, brasileira, portadora do RG nº 4.429.583 DGPC/GO e do CPF nº 970.063.511-20, residente e domiciliada em Catalão-GO.

O presente Contrato de Aquisição obedece aos termos do Processo nº 2021001873, referente a Ata de Registro de Preços nº 002/2022 do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, da Proposta de Preços Vencedora, da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Material de Consumo Diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário) necessários à manutenção / correção predial de todas as unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO**, em conformidade com as especificações e detalhamento do Edital que rege o Pregão Presencial – Formação de Registro de Preços nº 025/2021, o Termo de Referência e demais anexos que o acompanham e a Proposta de Preços Vencedora, que passam a integrar o presente Termo, independentemente de transcrição e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO REFERENTE AO LOCAL, RECEBIMENTO E PRAZOS:

2.1. O recebimento dos produtos/materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes as entregas dos mesmos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas no Termo de Referência e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da CONTRATADA, no endereço indicado no subtópico 2.5 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados da solicitação formal;

2.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela CONTRATADA, de que não poderá fornecer os produtos/materiais solicitados no prazo fixado no subtópico acima, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto/material em específico não seja de extrema urgência ao CONTRATANTE.

2.3. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão

competente do CONTRATANTE, à medida da sua necessidade.

2.4. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do CONTRATANTE, que deverá constar a especificação dos produtos/materiais, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

2.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão-GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

2.6. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do CONTRATANTE, à medida da sua necessidade.

2.7. Os produtos/materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem, que deverá conter todas as informações exigíveis, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e eficiência do produto/material e a quantidade fornecida.

2.8. Os produtos/materiais serão recebidos:

I - PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 3 (três) dias úteis;

II - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

2.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.10. Ocorrendo a rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a

CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhes serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

2.10.1. Após o 5º (quinto dia) de atraso, os produtos/materiais poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

2.11. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a CONTRATADA deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

2.12. A CONTRATADA deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos produtos/materiais ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade **de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento**.

2.13. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos/materiais, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e/ou sem a anuência expressa desta.

2.14. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo CONTRATANTE. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e não pela substabelecida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.015.250,88 (um milhão, quinze mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**, conforme discriminado

na proposta da Contratada, vencedora do Processo Licitatório – Pregão Presencial – Formação de Registro de Preços nº 025/2021, que passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição, e na Tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	65415	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2 " OU 3/4 "	UNIDADE	250	12,05	3.012,50
10	65417	ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45	UNIDADE	02	33,80	67,60
13	26248	AREIA FINA LAVADA POR METRO	UNIDADE	257	130,00	33.410,00
14	27148	AREIA GROSSA POR METRO	UNIDADE	417	110,50	46.078,50
15	30365	AREIA MEDIA POR METRO	UNIDADE	400	110,50	44.200,00
16	65419	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	UNIDADE	1.800	0,42	756,00
21	65424	BACIA SANITARIO (VASO) SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	UNIDADE	04	329,00	1.316,00
22	65425	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UNIDADE	04	61,51	246,04
23	65426	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UNIDADE	10	89,70	897,00
24	65427	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UNIDADE	19	79,30	1.506,70
30	65431	BETONEIRA 400L CAPACIDADE DE MISTURA 310L 220/380V POTENCIA 2CV SEM CARREGADOR	UNIDADE	01	4.459,00	4.459,00

38	47862	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL, 1 1/2"X3/4	UNIDADE	197	7,10	1.398,70
142	38384	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	06	215,00	1.290,00
145	63699	CORPO CAIXA SIFONADA 100X100X50	UNIDADE	12	10,79	129,48
154	65541	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 K	UNIDADE	68	30,12	2.048,16
155	65542	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 K	UNIDADE	80	79,81	6.384,80
157	38380	CAP PVC ROSCÁVEL 3/4	UNIDADE	100	1,34	134,00
160	65545	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	100	3,991	399,10
178	39862	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 POR KILO	KG	198.48	0,52	103.209,60
204	47904	CURVA 90 GRAUS SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25 MM	UNIDADE	150	2,457	368,55
209	65587	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	100	2,45	245,00
212	65590	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	300	1,82	546,00
218	50690	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UNIDADE	35	9,69	339,15
223	63711	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100 - A	UNIDADE	145	115,70	16.776,50
242	65610	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX 55MM	UNIDADE	05	45,50	227,50

251	63896	FITA VEDAROSCA 18M ROLO DE 25M	UNIDADE	50	1,95	97,50
272	65620	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2	UNIDADE	50	1,43	71,50
282	65625	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UNIDADE	46	39,00	1.794,00
294	65634	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W BASE G 13	UNIDADE	800	6,76	5.408,00
296	65636	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM (LXC)	UNIDADE	08	118,35	946,80
314	65645	NIPEL C/ ROSCA DIÂMETRO 3/4	UNIDADE	200	0,871	174,20
318	65648	PARAFUSO DE LATAO C ACABAMENTO CROMADO P FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA	UNIDADE	200	1,131	226,20
325	65650	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA PEI MAIOR OU IGUAL A4 FORMATO MAIOR QUE 2025CM2	UNIDADE	3.500	18,80	65.800,00
330	65654	PORTA DE MADEIRA FOLHA LEVE (NBR15930) DE 600X2100MM, DE 35MM A 40MM DE ESPESSURA	UNIDADE	40	139,87	5.594,80
331	65655	PORTA DE MADEIRA FOLHA LEVE (NBR15930) DE 700X2100MM, DE 35MM A 40MM DE ESPESSURA	UNIDADE	77	144,80	11.149,60
332	65656	PORTA DE MADEIRA FOLHA LEVE (NBR15930) DE 800X2100MM, DE 35MM A 40MM DE ESPESSURA	UNIDADE	20	148,00	2.960,00
333	48070	PORTA LISA 100X210 M DURADOR / COSTELO/FUCK	UNIDADE	40	182,30	7.292,00
335	65658	PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO /FUCK	UNIDADE	40	121,30	4.852,00

336	48071	PORTA LISA 90X210 M DURADOR / COSTELO/FUCK	UNIDADE	20	155,584	3.111,68
337	39914	PORTA PAPEL HIGIENICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/ BUCHAS/ PARAFUSOS	UNIDADE	124	11,70	1.450,80
349	33459	PROJETOR LED ALUM 30 W 6500 K	UNIDADE	41	32,00	1.312,00
352	65666	PROLONGAMENTO PVC PARA CAIXA SIFONADA, 150 MM X 200 MM (NBR 5688)	UNIDADE	10	11,00	110,00
359	48098	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3/4" (REF. 1509)	UNIDADE	08	28,69	229,52
363	65677	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	UNIDADE	900	2,60	2.340,00
365	65679	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3	UNIDADE	3.000	18,77	56.310,00
366	65680	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	UNIDADE	2.760	22,00	60.720,00
368	39944	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UNIDADE	115	11,70	1.345,50
369	65681	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25 CM	UNIDADE	620	30,78	19.083,60
370	65682	RUFO EXTERNO/ INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	UNIDADE	2.000	43,12	86.240,00
373	65683	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	UNIDADE	2.000	4,68	9.360,00
374	39905	SIFAO P/LAVATORIO DIAMETRO 1 X 1.1/2	UNIDADE	1.000	4,90	4.900,00
375	65684	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO	UNIDADE	2.450	6,90	16.905,00

		COPO				
381	48124	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 25 MM	UNIDADE	100	0,91	91,00
383	65689	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	245	10,90	2.670,50
390	65695	TIJOLO CERAMICO MACICO APARENTE *6 X12X24* CM (L X A X C)	UNIDADE	50.000	1,079	53.950,00
392	48148	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	UNIDADE	2.710	9,50	25.745,00
393	65697	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	UNIDADE	68	21,437	1.457,71
394	65698	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	UNIDADE	64	18,707	1.197,24
395	65699	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	UNIDADE	21.596	5,60	120.937,60
398	55005	TOMADA RJ45 FÊMEA	UNIDADE	200	7,80	1.560,00
399	39921	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1 (25 MM)	UNIDADE	74	36,50	2.701,00
400	48153	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2" OU 3/4" (REF. 1153)	UNIDADE	1.120	24,31	27.227,20
401	65700	TORNEIRA CROMADA , CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO 1/2 OU 3/4 (REF 1152/ 1154)	UNIDADE	170	21,58	3.668,60
402	49727	TORNEIRA CROMADA DE MESA, BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 OU 3/4 (REF. 1167)	UNIDADE	50	32,50	1.625,00
403	65701	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	UNIDADE	50	32,50	1.625,00
404	48157	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATÓRIO (REF. 1178)	UNIDADE	25	35,75	893,75

406	65703	TORNEIRA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, 1/2 OU 3/4 (REF 1143)	UNIDADE	150	21,58	3.237,00
407	48162	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, 3/4"	UNIDADE	20	6,50	130,00
408	39906	TORNEIRA DE MESA P/ LAVATORIO DIAMETRO 1/2	UNIDADE	200	24,50	4.900,00
409	65704	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO DE 1/2" OU 3/4"	UNIDADE	400	3,40	1.360,00
411	48172	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR 5648)	UNIDADE	3.000	3,00	9.000,00
412	49731	TUBO SOLDAVEL P/ ESGOTO DIAMETRO 75 MM	UNIDADE	1.400	12,30	17.220,00
413	48181	UNIÃO PVC, ROSCÁVEL, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	3.000	6,00	18.000,00
414	39899	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO (BASE E ACABAMENTO CROMADO)	UNIDADE	195	219,00	42.705,00
415	65705	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UNIDADE	121	142,50	17.242,50
418	48189	VÁLVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3. 1/2 X 1.1/2"	UNIDADE	150	21,00	3.150,00
419	65707	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE EM METAL CROMADO, 1.1/2 " SEM LADRAO	UNIDADE	150	6,50	975,00
420	65708	VALVULA EM PLASTICO BRANCO COM SAIDA LISA PARA TANQUE 1.1/4" X 1.1/2"	UNIDADE	150	2,60	390,00
421	65709	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PIA COZINHA 3.1/2X1.1/2 S/ ADAPTADOR	UNIDADE	200	6,50	1.300,00

422	63928	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	17	177,00	3.009,00
423	48198	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	UNIDADE	19	423,80	8.052,20

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **04.0401.10.122.4029.4281 - 339030** e **04.0401.10.122.4029.4281 - 449052 – Manutenção Secretaria da Saúde.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS) para o exercício de 2023 em única parcela, mediante a apresentação de Nota Fiscal, até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o regramento posto no Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 025/2021 e seus anexos e pactuado neste Contrato, sem rasuras, informando as Refeições e os quantitativos entregues, devendo a mesma ser atestada pelo Fiscal do Contrato (ao atestar o Fiscal deve

informar a data, horário, nome completo e número de documento de identificação).

5.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP.: 75.707-270.

5.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Prova de Regularidade Trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 a qual poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao. (incluído por exigência da Lei Federal nº 12.440/2011);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com as Fazendas do Município e Estado do domicílio ou sede da Contratada;

IV – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme preconizado no artigo 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

5.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de

Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB 1234 de 11/01/2012, alterada pela IN RFB nº 1244 de 30/01/2012) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1244 de 30/01/2012 ou outra que por ventura vier a substituí-la.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, da data de sua assinatura até **10/01/2024**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Edital de Pregão Presencial – Formação de Registro de Preços nº 025/2021.

7.2. De acordo com a Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, parte integrante do certame, incumbe a servidora Márcia Elias Rosa a fiscalização e controle da execução deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. São Obrigações do Contratante: conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.2. São Obrigações da Contratada: conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os Contratantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital do Pregão Presencial – Formação de Registro de Preços nº 025/2021 e seus anexos, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, a rescisão unilateral.

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, está sujeita às sanções administrativas previstas no Edital do Pregão Presencial – Formação de Registro de Preços nº 025/2021 e seus anexos e no Decreto Municipal nº 698, de 26 de Julho de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial – Formação de Registro de Preços nº 025/2021 e seus

anexos e pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 698/2021;

11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao Contrato, desde que haja conveniência para a Contratante;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

11.5. De conformidade com o parágrafo 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite de prejuízos causados ao Contratante.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I – Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento,

por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010/2015, art. 2º).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 10 de janeiro de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

Velomar Gonçalves Rios
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE



MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Michelly de Rezende Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 409.847.021-72

2. 

CPF: 402.679.821-91